

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 654/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0123101/2021-57****RELATORA: Marize Schons****APROVADO EM 14.12.2021**

Credenciamento da entidade Lima Nascimento Ltda - ME e autorização do funcionamento do Centro Educacional Cristão com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Nanuque.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1882/2021, de 29 de novembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Em requerimentos, ambos datados de 16 de novembro de 2021, o Sr. Renato Nascimento da Mota, sócio-administrador da instituição, solicita, à Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, o credenciamento da entidade Lima Nascimento Ltda - ME e a autorização de funcionamento do Centro Educacional Cristão com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Nanuque.

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002.

Para o credenciamento da entidade Lima Nascimento Ltda - ME, atendendo, também, ao Parecer CEE nº 198/2021, foi anexada a seguinte documentação:

- Contrato social e alteração, onde foi registrada a mudança de sócio-administrador, passando de Naiara Lima Souza para Renato Nascimento da Mota;
- Certidões Cíveis Negativas expedidas pelo TJMG/Nanuque, em favor dos sócios;
- curricula vitae;
- Balanço de abertura e demonstrativo de resultado, assinados pelo contador Ronaldo Azevedo dos Santos - CRC MG 119334 e pelo sócio-administrador, emitidos em 16 de julho de 2021;
- CNPJ nº 42.740.174/0001-30. instituído em 15 de julho de 2021;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 20 de março de 2022;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, válida até 20 de dezembro de 2021;

- Certificado de Regularidade do FGTS, válido até dezembro de 2021;
- Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, com validade até 31 de dezembro de 2021;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 19 de março de 2022;
- Declaração sobre a veracidade das informações prestadas, datada de 16 de novembro de 2021 e assinada pelo sócio-administrador.

Para a autorização de funcionamento, foram anexados os seguintes documentos:

- Parecer nº 01/2021, da SRE de Teófilo Otoni, que considera que Plano Curricular, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, constantes do processo, guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo, devidamente assinado pelo Diretor da Instituição e pelo Inspetor Ivan Souza, um dos responsáveis pelo Relatório de Verificação in loco;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- Alvará Sanitário nº 101/2021;
- laudo técnico de salubridade e segurança do prédio, emitido pelo Engenheiro Civil Anderson Jamel Edim - CREA 216537/D;
- contrato de locação comercial do imóvel localizado na Rua Ouro Fino, 594, Centro, em Nanuque, MG, celebrado entre Ana Patrícia Ribeiro Miranda Reuter, como locadora, e Renato Nascimento da Mota e Naiara Lima Souza, como locatários;
- planta baixa do prédio e projeto de segurança contra incêndio e pânico.

No Relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, emitido em 25 de novembro de 2021, os inspetores escolares Ivan Souza e Silvana Amaral Alcântara destacam que foi apresentado o solicitado na legislação vigente, informando a quantidade de alunos atendidos, a adequação do corpo docente e administrativo, do mobiliário, do material didático-pedagógico e da escrituração, as boas condições de salubridade do prédio e a infraestrutura satisfatória.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências da Resolução CEE nº 449/2002 e do Parecer CEE nº 198/2021, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Lima Nascimento Ltda - ME e se manifeste favoravelmente à autorização do funcionamento do Centro Educacional Cristão com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Nanuque, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Marize Schons - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 27/12/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39565827** e o código CRC **CD283437**.